



LEI Nº 2.529, DE 15 DE MARÇO DE 2024

PUBLICAÇÃO

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico de General Câmara, Edição Extra nº 1163/370, no dia 15/03/2024.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.525, de 06 de março de 2024, que autoriza pagamento de gratificação aos Servidores Públicos Municipais e Estagiários do Poder Executivo que atuarem como Fiscais de Provas dos Concursos Municipais da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores e do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 2.525, de 06 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado pagamento de gratificação, no valor bruto de R\$ 168,54 (cento e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), aos servidores públicos e estagiários do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal, que atuarem como Fiscais de Provas, nos turnos manhã e tarde, dos Concursos Públicos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores e do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal. (NR)

§ 3º Em não havendo número suficiente de servidores públicos e estagiários para o preenchimento das vagas de fiscais, fica autorizada a contratação de pessoal externo, os quais farão *jus* ao pagamento no valor bruto de R\$168,54 (cento e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), além de almoço e lanche da tarde. (NR)





.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Câmara, 15 de março de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

